



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 817 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre revisão salarial dos servidores municipais do Poder Executivo - ativos, inativos e pensionistas – e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaperuna aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**ART. 1º** - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, *a partir de 01 de janeiro de 2018*, revisão salarial de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**, que incidirá sobre os valores dos vencimentos da Tabela de Referências 01 a 60 que acompanha a Lei Municipal nº 770, de 10 de abril de 2017, passando os valores a serem os constantes do Anexo I desta Lei, e que, também, incidirá sobre os vencimentos dos servidores do quadro permanente de pessoal da FUNITA, constante do Anexo II da Lei nº 459/2008, alterado pelo Anexo II da Lei nº 481/2009.

**Parágrafo primeiro** - O índice de revisão salarial aplicado no *caput* deste artigo incidirá sobre a rubrica “Direito Pessoal”.

**Parágrafo segundo** - Aos servidores efetivos, inativos e pensionistas cuja base salarial sejam DAS-2 e DAS-3 será aplicado o índice de revisão salarial previsto no *caput* deste artigo.

**Parágrafo terceiro** - Aos servidores efetivos, inativos e pensionistas cuja base salarial foram equiparadas ao de Secretário Municipal será aplicado o índice de revisão salarial previsto no *caput* deste artigo.

**Parágrafo quarto** - O índice de revisão salarial aplicado no *caput* deste artigo **não** incidirá sobre os vencimentos dos Cargos Comissionados (CC's) e das Funções de Confiança (FC's) do Poder Executivo Municipal, criados pela Lei nº 774/2017, bem como **não** incidirá sobre os demais cargos de confiança, funções gratificadas e outras gratificações não mencionadas no *caput* deste artigo.

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a liberar os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei, observando os limites previstos na legislação vigente, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município.

**ART. 3º** - Observado o disposto no art. 1º desta Lei e demais dispositivos, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018**.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 25 de junho de 2018.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 817/2018

TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Ref. - Valor	Ref. - Valor	Ref. - Valor
01 - R\$ 965,47	21 - R\$ 970,35	41 - R\$ 975,84
02 - R\$ 966,02	22 - R\$ 970,62	42 - R\$ 976,17
03 - R\$ 966,21	23 - R\$ 970,94	43 - R\$ 976,35
04 - R\$ 966,22	24 - R\$ 971,27	44 - R\$ 976,70
05 - R\$ 966,51	25 - R\$ 971,61	45 - R\$ 977,82
06 - R\$ 966,70	26 - R\$ 971,83	46 - R\$ 983,61
07 - R\$ 966,90	27 - R\$ 972,09	47 - R\$ 985,82
08 - R\$ 967,17	28 - R\$ 972,30	48 - R\$ 987,68
09 - R\$ 967,47	29 - R\$ 973,37	49 - R\$ 993,37
10 - R\$ 967,89	30 - R\$ 972,51	50 - R\$ 995,40
11 - R\$ 968,17	31 - R\$ 972,93	51 - R\$ 1.004,55
12 - R\$ 968,22	32 - R\$ 973,47	52 - R\$ 1.074,13
13 - R\$ 968,52	33 - R\$ 973,50	53 - R\$ 1.131,89
14 - R\$ 968,69	34 - R\$ 973,93	54 - R\$ 1.232,09
15 - R\$ 968,91	35 - R\$ 973,94	55 - R\$ 1.325,83
16 - R\$ 969,23	36 - R\$ 974,46	56 - R\$ 1.430,60
17 - R\$ 969,30	37 - R\$ 974,48	57 - R\$ 1.489,73
18 - R\$ 969,61	38 - R\$ 974,92	58 - R\$ 1.503,98
19 - R\$ 969,95	39 - R\$ 975,46	59 - R\$ 1.559,12
20 - R\$ 970,15	40 - R\$ 975,47	60 - R\$ 1.609,77